



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1517 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr Almiro Marques de Lacerda Filho, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para atender as despesas do Programa Combate Pandemia - COVID 19 - nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro

Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade:1 Fundo Municipal de Saúde Recurso -Vinculado

10.301.0040- 1.0245 - Programa Combate Pandemia COVID – 19

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 400.000,00
------------	-----------------------------------	----------------

Fonte 1.54 Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL		R\$ 400.000,00
-------	--	----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Crédito Especial será por excesso de arrecadação Fonte 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS - Recursos Transferência para Programa Combate Pandemia - COVID 19 – rubrica 1.7.1.8.03.9.1.00.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 18 de dezembro de 2020.

*Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal*

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000